

LEY Nº 22075

**Autoriza a emiçãõ de despesas inscricões em Bo-
tas e pagar e de outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURISMA

**Fago saber que a Câmara Municipal de Turis-
ma aprova e em sancião e promulga a seguinte**

**Lei: Ficam anuladas as despesas inscri-
tas com Boas a pagar, anteriores a 1973, não pagas até a data/
de publicação desta Lei, levadas ao a conta patrimonial as varia-
ções decorrentes das respectivas baixas.**

**Artigo 2º. Os pagamentos que vierem a ser /
requeridos pelos credores, após as baixas de que tratam o artigo/
anterior, devidamente aprovados, e, reconhecida a dívida pela
competente, será restabelecida a inscrição para a ter-
ça de cada mês.**

**Parágrafo Único. O plano para o credor re-
querido por este documento de crédito de que trata este artigo se-
rá pago em 10 dias, a contar da data desta Lei.**

**As arts 1º e 2º da Lei entrará em vigor na data
de publicação e revogadas as disposições em contrário.
Turisima, 14 de setembro de 1973**

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicada por afimção no Boletim de Notícias
e registrada nesta Se. Notaria, na data supra,**

SENA STRECHT

GERENTE AUXILIAR DE CONTABILIDADE